



CERTIFICADO O SISTEMA DE
GESTÃO DA QUALIDADE DO
LABORATÓRIO CENTRAL
ISO 9001



CONTRATO 57/2016

INEX. 30/2016

PROL. 010067/2016-50

EMP. 2016/300876

VALOR: 47.761,20

CONTRATO DE ADESÃO

Contrato de Adesão que fazem parte o **SAAE/GV - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES/MG**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.607735/0001-95, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 41, Centro, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Carlos Sérgio Apolinário de Castro, a seguir denominado **SAAE/GV**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Bairro São Pedro, Cep. 36036-330, na cidade de Juiz de Fora/MG, representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006-63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG, a seguir denominado **USUÁRIO**, firmam o presente instrumento de prestação de serviços de fornecimento de água tratada e coleta do esgoto sanitário mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO:

Prestação, em regime de exclusividade (Lei 276 de 01/09/952), de serviços públicos de abastecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para as unidades usuárias atendidas pelo **SAAE/GV** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares/MG, do(s) imóvel(is) de propriedade e nos alugados pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, para funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas do campus avançado de Governador Valadares, situados no centro urbano de Governador Valadares

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato contempla todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais dispositivos legais que regulam as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre o **USUÁRIO** e o **SAAE/GV** na cidade de Governador Valadares MG, a saber – Lei nº 276 de 01/09/1952; -; Lei 3.168 de 05/04/89; - Decreto nº 3.206 de 02/06/89, que aprovou o atual Regulamento do SAAE/GV; - Lei Complementar nº 088 de 16/11/2006; - Lei nº 151 de 26/12/12; - Decreto nº 9.9.52 de 23/12/13, que reajustou os valores das cobranças fixadas pela lei nº 151 de 26/12/89, bem como eventuais alterações que a citada legislação possa sofrer.



CERTIFICADO O SISTEMA DE
GESTÃO DA QUALIDADE DO
LABORATÓRIO CENTRAL
ISO 9001



CLÁUSULA SEGUNDA – O consumo de água tratada potável utilizada na unidade pelo **USUÁRIO**, é medido em metros cúbicos (m³);

CLÁUSULA TERCEIRA – O **USUÁRIO** está sujeito a sofrer eventuais Interrupções de Abastecimento. A dita suspensão temporária do fornecimento de água decorre da necessidade de conservação e manutenção da rede de distribuição, e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

CLÁUSULA QUARTA - O Padrão de Ligação de Água do **USUÁRIO** é o conjunto de elementos do ramal predial de água constituído pela unidade de medição ou cavalete, registro e dispositivos de proteção e de controle e/ou medição de consumo, que interliga a rede de água à instalação predial do **USUÁRIO**;

CLÁUSULA QUINTA - O Ponto de Entrega de Água ao **USUÁRIO** é o ponto de conexão do ramal predial de água com as instalações prediais do **USUÁRIO**, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do **SAAE/GV**;

CLÁUSULA SEXTA – O Ponto de Coletas de Esgotos é o ponto de conexão do ramal predial de esgoto com as instalações prediais do **USUÁRIO**, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do **SAAE/GV**;

CLÁUSULA SÉTIMA – As taxas cobradas pelo **SAAE/GV** são de valor monetário, fixadas em reais, para cobrança dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, sendo o **USUÁRIO** responsável pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais regulamentadas e vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contado a partir de seu recebimento pelo **USUÁRIO**;

CLÁUSULA NONA – É direito do **USUÁRIO** ser informado, na fatura atual, sobre a existência de faturas não pagas;

CLÁUSULA DÉCIMA – É direito do **USUÁRIO** ter as leituras de consumo efetuadas pelo **SAAE/GV** (prestador de serviços), bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Principais deveres do **USUÁRIO**:

- Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas (tubulações, equipamentos e caixa d'água); - Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na unidade usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres; - Permitir o livre acesso de empregados e representantes do **SAAE/GV**, desde que devidamente identificados, para fins de leitura dos medidores e realização de inspeções; - Responsabilizar-se pelo aumento de consumo decorrente de vazamento na rede interna do imóvel, bem como as providências para o respectivo conserto; - Não realizar intervenções no ramal predial de água e/ou esgoto, nem manipular ou violar o medidor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os valores das taxas de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário relativas ao



CERTIFICADO O SISTEMA DE
GESTÃO DA QUALIDADE DO
LABORATÓRIO CENTRAL
ISO 9001



presente contrato serão reajustados e/ou revisados, nos termos das normas vigentes, legalmente instituídas pelo Município de Governador Valadares/MG;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato poderá ser modificado por determinação unilateral do **SAAE/GV**, conforme eventuais alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentam o serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e que tenha reflexo na sua prestação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato não está subordinado aos ditames da Lei 8.666/93, visto que o **SAAE/GV** trata-se de ente público (Autarquia Municipal), regida por leis específicas;

CÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares-MG, para dirimir qualquer pendência porventura oriunda do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

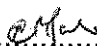
E assim justas e acordadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, 10 de outubro de 2016



SAAE/GV –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GOVERNADOR VALADARES/MG


UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF
PROF. DR. MARCUS VINICIUS DAVID

Testemunhas: CPF


Rita de Cassia Pinto Marin
CPF: 964.789.266-72

..... CPF


Karine de Paula Barros
CPF: 922.551.676-20